TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 85/2026

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 57/2026

Fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino.

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, nº 96, Centro, Vale do Sol/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e, de outro lado, o **Sr. Valmor Guilherme Schroeder**, inscrito no CPF nº 459.647.000-63, residente em Faxinal de Dentro, neste Município, já qualificados no **Contrato nº 57/2026**, firmado em 29 de julho de 2026, decorrente da Chamada Pública nº 02/2026, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 57/2026, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino.

1.2. A rescisão decorre de solicitação do setor responsável e da justificativa apresentada pelo contratado, com acompanhamento e orientação técnica da EMATER, tornando inviável o fornecimento dos quantitativos remanescentes contratados.

1.3. Permanecem cancelados os seguintes quantitativos remanescentes:

- Pepino Salada: 80 kg, ao valor unitário de R$ 6,22, totalizando R$ 497,60;
- Rabanete: 80 kg, ao valor unitário de R$ 6,03, totalizando R$ 482,40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CANCELADO

2.1. O valor total correspondente aos quantitativos não fornecidos e cancelados por força desta rescisão é de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes declaram que as obrigações executadas até a presente data foram regularmente cumpridas, dando-se plena, geral e irrevogável quitação relativamente às parcelas executadas e pagas, nada mais havendo a reclamar uma da outra em razão do Contrato nº 57/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo produz efeitos a partir de sua assinatura, ficando extinto o Contrato nº 57/2026 para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor e forma.

Vale do Sol, 17 de setembro de 2026.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

_____
Valmor Guilherme Schroeder
CPF nº 459.647.000-63

_____
Cássio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas:

_____
Stefania Graciele Schieck Garcia Kühl
CPF: 011.775.970-80

_____
Maiquel Evandro Laureano Silva
CPF: 015.020.370-50